



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: administracao@jari.rs.gov.br ou juridico@jari.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.258 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto Municipal 4.061 de 23 de março de 2020 e as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 100, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal 4.061 de 23 de março de 2020 e as disposições em contrário.

Art. 2º Os efeitos da nova redação deste decreto para os servidores públicos municipais serão a partir de 22 de abril de 2021, aplicando-se nas matérias específicas o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais- Lei 074/1997 e CLT para os servidores celetistas, bem como princípios da legalidade e supremacia do interesse público.

Art. 3º O sistema Home Office (trabalho remoto) aos servidores públicos com 60 anos ou mais e grupos de risco deixa de ser aplicado, com a revogação do Decreto Municipal 4.061.

Parágrafo primeiro: Aqueles servidores que fazem parte do grupo de risco, que não estejam em condições de trabalho, devem protocolar atestado médico, fornecido por um dos médicos da Unidade Básica de Saúde Dr. Naudar Konzen, ou de médico particular especialista em sua doença, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Jari.

Parágrafo segundo: Os professores municipais podem continuar com o trabalho remoto para manter o ensino à distância na rede pública municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2021.

OSNEI AZEREDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal